



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a Prestação de serviços necessários à realização da 71ª edição do Fórum Nacional do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a ser promovido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERRR, contemplando, conforme a necessidade, fornecimento de locação de espaço e fornecimento dos serviços de buffet, com apoio logístico e operacional, no período de 30 de março a 1º de abril de 2026, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo e em seus Anexos:

1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERRR sediará a 71ª edição do Fórum Nacional do CONFAP, evento de relevância nacional, realizado em parceria com o CONFAP, que marcará a celebração dos 20 anos de atuação do referido Conselho, reunindo representantes das 27 Fundações de Amparo à Pesquisa do país, gestores públicos, pesquisadores e autoridades convidadas.

3.2 O Fórum CONFAP constitui-se em espaço estratégico de articulação institucional, diálogo e deliberação entre as Fundações de Amparo à Pesquisa, consolidando-se como um dos principais eventos nacionais voltados ao fortalecimento das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação.

3.3 As instalações próprias da FAPERRR não atendem integralmente às exigências estruturais e operacionais necessárias à realização do evento, especialmente em razão da realização simultânea de reuniões e da abrangência nacional do Fórum, o que evidencia a necessidade de contratação de solução disponível no mercado.

3.4 A contratação proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando condições adequadas para a realização do evento institucional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução consiste na disponibilização de espaço físico e infraestrutura compatíveis com a programação institucional do evento, contemplando, no mínimo:

- a) ambiente físico adequado à realização de eventos institucionais de abrangência nacional, com capacidade compatível com o público estimado;
- b) espaços destinados à realização simultânea de reuniões, sessões técnicas e atividades institucionais;
- c) condições adequadas de conforto ambiental, incluindo climatização e iluminação apropriadas;
- d) mobiliário compatível com a natureza do evento, tais como cadeiras, mesas e demais itens necessários à organização das atividades, quando aplicável;
- e) atendimento às normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de acesso e permanência a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) localização que favoreça o acesso e a logística dos participantes;
- g) apoio operacional básico durante a realização do evento;
- h) Fornecimento de alimentação, sem prejuízo da execução do objeto principal.

4.2 A solução descrita contempla o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- a) preparação do espaço, montagem e testes de funcionamento da infraestrutura;
- b) disponibilização e suporte durante a execução do evento; e
- c) desmontagem, limpeza, recomposição do ambiente e destinação adequada dos resíduos, quando aplicável.

4.3 O espaço e a infraestrutura deverão observar as normas vigentes de acessibilidade, inclusive a Lei nº 13.146/2015 e a ABNT NBR 9050 (ou norma que a substitua), garantindo condições de acesso e permanência ao público.

4.4 Quando houver fornecimento de alimentação no âmbito desta contratação, deverão ser observadas as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, nos termos da RDC ANVISA nº 216/2004, e o detalhamento (itens/quantidades/forma de serviço) constará em tópico próprio, sem prejuízo do objeto principal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observado a prerrogativa facultada a administração, e a análise conjunta dos seguintes elementos:

- a) A natureza do objeto, que envolve a contratação de , demonstra que a imposição de uma garantia adicional se mostra dispensável para assegurar a correta execução do contrato;
- b) A exigência relativa a comprovação de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme prevista nos subitens 8.2 e 8.3 deste termo contribui para assegurar a capacidade da contratada de cumprir suas obrigações, diminuindo a necessidade de garantias adicionais;
- c) Será formalizado instrumento contratual disciplinando as sanções administrativas aplicáveis a presente contratação.

4.2 Da Sustentabilidade

4.2.1 Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por esta Fundação que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

4.2.2 O Contratado deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental;

4.2.3 As orientações mencionadas não impedem a implementação de padrões adicionais, com altos níveis de exigência, no intuito de promover o constante aprimoramento da sustentabilidade.

4.3. Do Consórcio

4.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, a decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si.

4.4. Da Subcontratação:

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de locação de espaço físico adequado à realização de evento institucional, bem como o fornecimento de serviços de alimentação, conforme programação, quantitativos e requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência, destinados à realização da 71ª edição do Fórum Nacional do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP, a ser promovido pela FAPERF, no período de 30 de março a 1º de abril de 2026.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária, garantindo a plena execução das atividades previstas, com observância aos padrões de qualidade, conforto, segurança, acessibilidade e apoio operacional.

5.1.3 A programação e os quantitativos de infraestrutura e alimentação a serem fornecidos pela contratada seguirão o cronograma do Anexo II, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

5.3. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SALAS E DA INFRAESTRUTURA

5.3.1. As salas disponibilizadas deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) climatização adequada ao número de participantes;
- b) disponibilização contínua de água aos participantes;
- c) projetor multimídia (data show) em perfeito funcionamento;
- d) mobiliário compatível com o número de participantes e com a natureza do evento;
- e) possibilidade de organização das mesas em formato “U”, para atendimento de aproximadamente 30 (trinta) pessoas, quando solicitado;
- f) condições adequadas de conforto, acessibilidade, segurança e apoio operacional e logístico.

5.4. PADRÕES DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.4.1. A contratada será responsável por:

- a) garantir a execução dos serviços nos horários previamente definidos;
- b) assegurar a qualidade dos alimentos servidos, observando as normas sanitárias vigentes;
- c) providenciar reposição dos itens de alimentação sempre que necessário;
- d) solucionar, de forma imediata, quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução do evento;
- e) manter interlocução direta com o fiscal designado pela FAPERF durante todo o período de execução.

5.5. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela FAPERF, responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados em relação às especificações deste Termo de Referência.

5.5.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a comprovação do atendimento integral às condições estabelecidas, constituindo requisito para a autorização do pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2 Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 6.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Fornecimento/Serviço da correspondente nota fiscal/fatura de cada transação efetuada;

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como sendo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - 6.2.6.1 Prestar todo o esclarecimento ou todas as informações solicitadas pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 6.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.8.1 Vedar a utilização de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

6.2.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou equipamentos de terceiros;

6.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;

6.2.16 Seguir todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor;

6.2.17 Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 7.17 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 LIQUIDAÇÃO:

8.1.1 Correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência,

b) identificar possível razão que impeça a participação em contratações no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2 PRAZO DE PAGAMENTO:

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

8.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO:

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.4 REAJUSTE

8.4.1. Os preços inicialmente Contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do referido diploma legal.

9.1.2. A contratação será processada por dispensa de licitação, mediante solicitação formal de propostas a fornecedores do ramo pertinente, por e-mail institucional e ofício, podendo a Administração ampliar o número de consultados, de forma motivada.

9.1.2.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional: daf@faperr.rj.gov.br, até a data definido no aviso de contratação direta, contendo, no mínimo: preço global; prazo de validade da proposta; e demais informações solicitadas.

9.1.2.2. A Administração poderá negociar com o proponente da proposta mais vantajosa para obtenção de melhores condições, registrando-se a negociação nos autos.

9.1.3. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. As propostas apresentadas serão analisadas quanto à compatibilidade dos preços com os valores de mercado, à adequação ao objeto e ao atendimento aos requisitos mínimos de execução, sendo selecionada aquela que se mostrar mais vantajosa para a Administração.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.2.1.1. A habilitação do fornecedor na presente contratação, realizada por dispensa de licitação, observará caráter simplificado, restringindo-se à comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, sendo exigida prioritariamente do fornecedor selecionado a proposta mais vantajosa, antes da formalização da contratação.

9.2.1.2. A verificação da habilitação dar-se-á por consulta a bases e cadastros oficiais disponíveis, inclusive SICAF, quando aplicável e acessível, sem prejuízo da apresentação de documentos pelo fornecedor, sempre que necessário à

comprovação dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

9.2.2. DO CADASTRAMENTO NO SICAF

9.2.2.1.A Administração verificará a situação de regularidade do fornecedor por consultas a bases oficiais e/ou por documentos apresentados, conforme as exigências deste Termo de Referência.

9.2.2.2. Caso alguma informação não esteja disponível, atualizada ou passível de conferência eletrônica, a Administração poderá solicitar documentos complementares, com prazo definido no respectivo expediente, para juntada aos autos.

9.2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando aplicável;
- c) no caso de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de MEI.

9.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4.1. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação ou verificação, inclusive via SICAF, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor.

9.2.5. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.2.5.1. O fornecedor deverá apresentar, por e-mail institucional daf@faperr.rr.gov.br, os documentos encaminhados conforme solicitado pela Administração, para juntada aos autos, as seguintes declarações::

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações contratuais, observando o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Em razão do enquadramento possível no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, índices contábeis e demais demonstrações, mantendo-se, para verificação mínima de solvência, a exigência exclusiva de:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).
- b) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar de qualificação econômico-financeira, de forma

motivada, caso identifique risco relevante ao adimplemento contratual (ex.: valores expressivos, obrigações concentradas em poucos dias, necessidade de pré-mobilização), preservada a proporcionalidade

9.2.7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.2.7.1. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação.

9.2.7.2. A não comprovação dos requisitos de habilitação implicará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se que o valor anual da contratação em tela, será de R\$ 61.959,32 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

10.2 O valor poderá sofrer ajustes em razão da consolidação da pesquisa de preços e das condições ofertadas pelo mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação se encontram devidamente alinhadas com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Planejamento da FAPERR e demais para o exercício de 2026, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.2 A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão as previstas em contrato.

12.2 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Equipe de Planejamento:

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELA CRISTINE PRESTES DA S. MENEZES

Assessora Técnica

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

(Assinatura Eletrônica)

NOELIA ROCHA MARTINS BANDEIRA

Assessora Especial Técnica

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

Requisitante:

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ BEETHOVEN FIGUEIREDO BARBOSA
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO DE JESUS CERINO
Presidente
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

ANEXO I

CATSER	OBJETO	VALOR ESTIMADO
22721	Prestação de serviços necessários à realização da 71ª edição do Fórum Nacional do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a ser promovido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERRR, contemplando, conforme a necessidade, fornecimento de locação de espaço e fornecimento dos serviços de buffet, com apoio logístico e operacional.	R\$ 61.959,32 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

ANEXO II

71ª EDIÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA		
DATA	ESTRUTURA NECESSÁRIA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
30/03/2026 a 01/04/2026	- 02 (duas) salas, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas cada. - 01 (uma) sala com capacidade mínima para 100 (cem) pessoas;	30/03/2026 - Coffee break pela manhã para 60 (trinta) pessoas; Coffee break à tarde para 60 (trinta) pessoas. 31/03/2026 - Coffee break pela manhã para 100 (cem) pessoas; Coffee break à tarde para 100 (cem) pessoas; 01/04/2026 - Coffee break para 50 (cinquenta) pessoas; Coffee break à tarde para 80 (oitenta) pessoas;



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cristine Prestes da Silva Menezes, Assessor Técnico**, em 05/03/2026, às 11:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Garcia de Almeida, Assessor Técnico**, em 05/03/2026, às 11:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Noelia Rocha Martins Bandeira, Assessor Especial Técnico**, em 05/03/2026, às 12:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Beethoven Figueiredo Barbosa, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 06/03/2026, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Jesus Cerino, Presidente**, em 06/03/2026, às 12:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21410515** e o código CRC **793809B7**.
